

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.732, de 02 de dezembro de 1.981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM PARTICULAR, ATÉ O VALOR DE CR\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito com particular, até o valor de CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) através de repasse de recursos provenientes do Banco do Estado de São Paulo S.A. e com vencimento até 28 de fevereiro de 1.982.

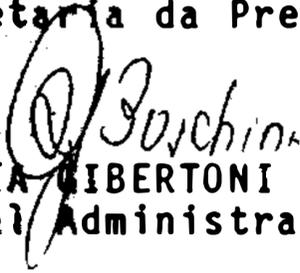
PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo a que se refere este artigo destina-se a atender as despesas com o pagamento do abono de Natal ao funcionalismo e outros encargos administrativos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 02 de dezembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOOCHINI
-Oficial Administrativo-